



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC N° 0008/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 1.

ORGÃO: Câmara Municipal de Heliódora – MG.

SETOR REQUISITANTE/SOLICITANTE: Gabinete da Presidente/ Maria da Glória Magalhães Maia.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de reforma de 03 (três) poltronas e 04 (quatro) cadeiras que fazem parte do acervo de patrimônio da Câmara Municipal de Heliódora-Mg, conforme descrição e especificações constantes no quadro a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação trata-se de restauração de bens que a câmara já tem há alguns anos e que com o tempo foi se deteriorando, escolhemos a proposta mais vantajosa para a contratação da empresa especializada em prestação de serviços de reforma de sofás para atender a demanda da Câmara Municipal de Heliódora, e oferecer um melhor atendimento aos vereadores, funcionários, á população em geral e as autoridades que venham nos visitar.

As poltronas aparentemente estão boa, porém quando sentamos nela esta totalmente sem espuma, sentimos a madeira da poltrona e o tecido está bem fino e com marcas de uso.

A reforma de sofá classifica-se como serviço comum nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho definidos objetivamente neste termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.

A forma de contratação foi definida pelo despacho do Presidente embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, e pelo Decreto 11.871/2023, referendando o Estudo Técnico Preliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição	UND.	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Jogo de poltronas contendo 03 sofás	UND	03	\$ 333,33	\$ 999,99
2	Cadeiras de escritório	UND	04	\$ 45,00	\$ 180,00

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:

Só aceitaremos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato as custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os produtos serão recebidos pela Responsável pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Heliódora - MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Rua: José Cipriano de Almeida nº 190, centro, CEP: 37.484-000.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Compras será o responsável pela fiscalização dos produtos em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação terá com prazo de entrega 30 (trinta) dias.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) após a emissão da solicitação de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Heliódora-Mg no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação de fornecimento pelo contratado.

A Câmara Municipal de Heliódora - MG reserva-se o direito de não receber os produtos licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.113/91.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

7. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Heliódora -MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Heliódora, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará depois de entregues os itens e na quantidade especificada em cada solicitação de fornecimento.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 0101 010310031 4 003 339039 – Material de consumo – Material de Limpeza e Higiene - FICHA 22.

9. FORNECIMENTO

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) conforme definido em cronograma e após a emissão da solicitação de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Heliódora - MG no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação de fornecimento pelo contratado.

10. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

- ✓ Manter-se em dia com as obrigações fiscais da empresa e com os documentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

regularidade fiscais exigidos no momento da contratação.

- ✓ Guarda responsabilidade na realização e execução da restauração, pois se trata de patrimônio.

✓

11. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

- ✓ A Câmara Municipal de Heliodora/MG será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
- ✓ Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.
- ✓ Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do bem objeto, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades.
- ✓ A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

Efetuará o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com a emissão das Certidões Negativas em dia.

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO.

- ✓ Cartão CNPJ;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal/INSS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal (se for do município de Heliodora);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

Heliodora, 12 de setembro de 2024.

Maria da Glória Magalhães Maia
Presidente